



**PORTARIA N.º 5.975/2025
DE 18 DE JULHO DE 2025.**

"Dispõe sobre a designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços e Gestor da Ata de Registro de Preços e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal N.º 16.692/25;

CONSIDERANDO que, em 1º de abril de 2023, a Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos/ata de registro de preços da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços N.º 035/2025 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Eletrônico N.º 035/2025, Processo Licitatório PRC N.º 067/2025, que entre si celebram o Município de Santa Rita do Sapucaí por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana e as Empresas DELTA SERRALHERIA LTDA e SERRALHERIA ALTAS HORAS EMPREENDIMENTOS LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

I - Gestor da Ata de Registro de Preços:

Lúcia R. Borsato Cunha Chaves - Secretária Municipal de Educação;

Livia Caponi Alberti - Secretário Municipal de Finanças / Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

Silvia Regina Pereira da Silva - Secretária Municipal de Saúde;

José Horácio Adami - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Sérgio Ribeiro Silva - Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico;

Janilton Prado - Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

Daniel Paulino de Souza - Secretário Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana.



II - Fiscal da Ata de Registro de Preços:

Paulo de Tarso Moreira da Silva- Dir Div Manut Prédios Públicos

Vanderléia Gomes de Lima- Chefe Div Pag e Benefícios

Fernando Rosa Fernandes- Farmacêutico

Sebastião Rigatto Júnior- D.D. Eng Proj Obras Especiais

Dani Lúcia Xavier- Dir Div Empreend e Inovação

Vitor Hugo Batista Júnior- Chefe de Esporte e Lazer

Marcos Roberto Ramos- Dir. Div. Segurança Pública e Fiscalização de Trânsito

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência da ata de registro de preços, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor da Ata de Registro de Preços pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal da Ata de Registro de Preços e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.

Registre-se e publique-se.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 18 de Julho de 2025.





PREFEITURA
SANTA RITA
DO SAPUCAÍ - MG

WWW.PMSRS.MG.GOV.BR



Aline Lima Monteiro Machado
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
(competência delegada pelo Dec. Mun. N.º 16.692/2025)